

UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE – UNIVALE
Fundação Percival Farquhar – Entidade Mantenedora

Processo Seletivo 1º Semestre 2019 - Curso de Medicina

EDITAL UNIVALE Nº 083/2018

A Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, mantida pela Fundação Percival Farquhar, inscrita no CNPJ sob o nº 20.611.810/0001-91, com sede no município de Governador Valadares/MG, faz saber aos interessados que, no período de **2 a 20 de janeiro de 2019, pela internet** (<http://www.univale.br>), conforme disposto no item 3 deste Edital, estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo 1º Semestre de 2019 - Curso de Medicina**, a todos que concluíram o Ensino Médio, de acordo com a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN.

1 DA VALIDADE

1.1 Os resultados do Processo Seletivo de que trata este edital são válidos exclusivamente para matrícula e ingresso no 1º Semestre letivo do ano de 2019, observadas as disposições previstas no item 8 (Da Matrícula), em conformidade com o parágrafo único do art. 44 da Lei 9.394/96, acrescentado pela Lei nº 11.331/2006.

2 DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas exclusivamente no Curso de Graduação em Medicina, cujo número de vagas, turno e ato regulatório estão relacionados no quadro abaixo:

Cursos	Grau	Turno	Número de Vagas	Ato de Reconhecimento ou Autorização	Situação
Medicina	Bacharel	Integral	30	PORTARIA SERES Nº 197 DOU 17-05-2016	CA *

Legenda:

* CA – Curso Autorizado

3 DA INSCRIÇÃO

3.1- Os interessados poderão se inscrever no período de 2 a 20 de janeiro de 2019, pela **internet** (<http://www.univale.br>).

3.2- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar a página <http://www.univale.br>;
- b) ler e tomar ciência das normas contidas neste Edital;
- c) preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções;

d) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). AS INSCRIÇÕES SOMENTE SERÃO CONCRETIZADAS APÓS A EMISSÃO DO COMPROVANTE DE OPERAÇÃO PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, OBSERVADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL.

3.3 Para efeito de inscrição e identificação do candidato no Processo Seletivo 1º Semestre de 2019 - Curso de Medicina da UNIVALE, serão considerados Documentos de Identidade:

- a) Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícia Militar;
- b) Carteira de Motorista, além das carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos, tais como: CREA, OAB, etc, que, por lei federal, tenham validade como identidade;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Passaporte.

3.3.1 Para candidatos estrangeiros serão considerados documentos de identidade a cédula emitida pelo Ministério da Justiça (Artigos 30 e 33 da Lei no 6.815/1980) e/ou Passaporte com visto permanente ou de estudante.

3.4 A UNIVALE não se responsabiliza por inscrição não concluída pelo candidato, não recebida por motivo técnico dos computadores do usuário, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados, **sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.**

3.5 O candidato ou o seu procurador é o **único responsável** pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição.

3.6 Somente será classificado para este processo seletivo o candidato que se submeteu ao Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) em 2015, 2016, 2017 ou 2018, observado o item 5 deste edital.

3.6.1 No momento da inscrição, o candidato deverá informar seu número de inscrição no **Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) no ano em que serão consideradas as notas.**

3.6.2 ATÉ AS 23H59 MINUTOS DO DIA 20/01/2019, O CANDIDATO PODERÁ ALTERAR O NÚMERO DE INSCRIÇÃO/ANO DO ENEM INFORMADO EM SUA FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE QUE TRATA ESTE EDITAL, O QUE DEVERÁ SER FEITO EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA UNIVALE.

3.6.3 ATÉ AS 23H59 MINUTOS DO DIA 20/01/2019, O CANDIDATO QUE TIVER OPTADO PELO ENEM/2018 DEVERÁ ALTERAR O NÚMERO DE INSCRIÇÃO/ANO DO ENEM INFORMADO, NA HIPÓTESE DE NÃO TER SIDO DIVULGADO O RESULTADO DO REFERIDO EXAME PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, SOB PENA DE PERDA DA INSCRIÇÃO E ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

3.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação correta do seu número de inscrição no ENEM.

3.7.1 Fica a UNIVALE isenta de qualquer responsabilidade, na hipótese do fornecimento de número incorreto pelo candidato, por ocasião de sua inscrição neste certame.

3.7.2 Fica a UNIVALE isenta de qualquer responsabilidade, na hipótese de ocorrer problema no sistema eletrônico utilizado pelo INEP/MEC para acesso ao resultado do ENEM.

3.8 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. **Na hipótese do mesmo candidato efetuar mais de uma inscrição, será considerada apenas a última, sendo incabível a devolução de valores pagos para outras inscrições realizadas pelo candidato.**

3.9 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

3.10 Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

3.11 A Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE, no exercício de sua autonomia, prevista no art. 207 da Constituição Federal e no art. 53 da Lei nº 9.394/96, reserva-se no direito de não realizar este processo seletivo caso o número de inscrições seja inferior ao número de vagas oferecidas.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A homologação das inscrições ocorrerá no dia **22 de janeiro de 2019, após às 14 horas**, devendo o candidato, **obrigatoriamente**, acessar o site da Univale (<http://www.univale.br>) para confirmação da sua inscrição.

4.2 A homologação consiste na publicação das inscrições válidas, isto é, aquelas que tiveram suas respectivas taxas de inscrição pagas.

5 DAS FORMAS DE OBTENÇÃO DE VAGAS

5.1 O candidato a uma das vagas no Processo Seletivo 1º Semestre de 2019 - Curso de Medicina, poderá concorrer somente com as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) dos exercícios de 2015, 2016, 2017 ou 2018.

5.2 A nota do candidato no Processo Seletivo 1º Semestre de 2019 - Curso de Medicina será calculada utilizando-se as notas (objetivas e de Redação) obtidas nas provas do Enem de 2015, 2016, 2017 ou 2018, conforme opção de cada candidato.

5.3 As 4 (quatro) provas objetivas e a Redação estão estruturadas nas seguintes áreas do conhecimento:

- a) P1 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação;
- b) P2 – Matemática e suas Tecnologias;
- c) P3 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) P4 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

5.4 O candidato que obtiver nota inferior a 300 (trezentos) na Redação ou em qualquer uma das provas objetivas individualmente será desclassificado no Processo Seletivo.

5.5 A classificação final será calculada e conferida pela Univale a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na Redação, ou seja, $(NP1 + NP2 + NP3 + NP4 + NR) / 5$, onde NP1, NP2, NP3 e NP4 representam as notas obtidas pelo candidato nas respectivas provas objetivas P1, P2, P3 e P4, e NR é a nota obtida na Redação.

5.6 Para a classificação será considerada até a segunda casa decimal após a vírgula, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a 5 (cinco), e desconsiderando a terceira casa decimal, se esta for inferior a 5 (cinco).

5.7 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da nota obtida na classificação.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate entre candidatos serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que estão a seguir apresentados:

- I – Maior nota na prova P4;
- II – Maior nota na prova P3;
- III – Maior nota na Redação;

IV – Maior nota na prova P1;

V – Maior nota na prova P2.

6.2 Persistindo o empate na classificação, o desempate será feito a favor do candidato de mais idade.

7 DO RESULTADO

7.1 O resultado do **Processo Seletivo 1º Semestre de 2019 - Curso de Medicina** será divulgado no dia **25 de janeiro de 2019**, em relação nominal dos classificados, com a respectiva ordem de classificação, a qual será afixada no Campus Antônio Rodrigues Coelho, no *hall* de entrada do Centro Cultural Dr. Hermírio Gomes da Silva, na Rua Israel Pinheiro, 2000 – Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) e no Site da UNIVALE: <http://www.univale.br>

7.2 O candidato aprovado/classificado em **primeira chamada** receberá no endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição, *link* para acessar “Área restrita do Candidato”, onde deverá emitir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Boleto Bancário correspondente à 1ª parcela da semestralidade do 1º Semestre letivo de 2019.

7.2.1 O candidato aprovado/classificado **em segunda ou posteriores chamadas** deverá retirar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Boleto Bancário correspondente à 1ª parcela da semestralidade do 1º Semestre letivo de 2019 no local da matrícula.

7.3 Em hipótese alguma serão fornecidos resultados por e-mail, telefone ou qualquer outro meio.

7.4 Serão convocados à matrícula os candidatos classificados, obedecidos os critérios definidos, para ocupar, em ordem decrescente de pontos, o número de vagas constantes deste Edital.

8 DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos aprovados e classificados em primeira chamada deverão fazer sua matrícula no dia **29 de janeiro de 2019**, no horário das 8h às 12h e de 13h às 16h, na Secretaria Acadêmica, Rua Israel Pinheiro, 2000 - Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) – Campus Antônio Rodrigues Coelho - Governador Valadares – MG, devendo observar os procedimentos próprios e apresentação dos documentos obrigatórios, conforme previsto no subitem 8.7.4.

8.2 Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar sua matrícula no prazo fixado no subitem 8.1 ou não apresentar, no ato da matrícula, quaisquer dos documentos exigidos no subitem 8.7.4.

8.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas ofertadas, estarão convocados, em segunda chamada, por Edital a ser publicado no dia **29 de janeiro de 2019** após as 18 horas, no Site da UNIVALE: <http://www.univale.br>, os candidatos classificados excedentes conforme definidos no Edital, para preenchimento por ordem de classificação.

8.3.1 Os candidatos convocados nos termos do subitem 8.3 deverão efetivar sua matrícula no dia **31 de janeiro de 2019**, das 8 às 12 horas, na Secretaria Acadêmica, Rua Israel Pinheiro, 2000 - Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) – Campus Antônio Rodrigues Coelho - Governador Valadares – MG.

8.4 Persistindo vagas disponíveis estarão convocados, em terceira chamada, por Edital a ser publicado no dia **31 de janeiro de 2019** após as 18 horas, no Site da UNIVALE: <http://www.univale.br>, os candidatos classificados excedentes conforme definidos no Edital, para preenchimento por ordem de classificação.

8.4.1 Os candidatos convocados nos termos do subitem 8.4 deverão efetivar sua matrícula no dia **1º de fevereiro de 2019**, das 8 às 12 horas, na Secretaria Acadêmica, Rua Israel Pinheiro, 2000 - Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) – Campus Antônio Rodrigues Coelho - Governador Valadares – MG.

8.5 Permanecendo vagas disponíveis, serão convocados em outras chamadas, por Editais a serem publicados, no Site da UNIVALE: <http://www.univale.br>, os candidatos classificados excedentes conforme definidos nos Editais.

8.6 A matrícula tem validade exclusivamente para o 1º Semestre do ano letivo de 2019, devendo ser renovada a cada semestre letivo, observadas as normas, regulamentos, portarias e/ou circulares emanados da UNIVALE ou da sua entidade mantenedora.

8.7 DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS À MATRÍCULA

8.7.1 O candidato aprovado e classificado, apto a realizar sua matrícula, deverá:

- a) preencher o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (formulário próprio da Fundação Percival Farquhar, entidade mantenedora da UNIVALE), disponibilizado na internet, na Área

restrita do Candidato, cujo o *link* de acesso será enviado ao candidato aprovado/classificado em primeira chamada;

- b) após o preenchimento, o candidato aprovado/classificado em primeira chamada deverá imprimir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e, em seguida, assiná-lo com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- c) se o matriculando for menor de 18 anos, ou se não for o responsável financeiro pelo pagamento das mensalidades, o contrato deverá ser assinado também pelo responsável legal como “primeiro contratante” e o aluno assinará como “segundo contratante”;
- d) imprimir o boleto bancário, disponibilizado na internet na Área restrita do Candidato, referente à 1ª parcela da semestralidade do 1º Semestre letivo de 2019, que deve ser quitado até o dia estabelecido para a matrícula. O *link* de acesso Área restrita do Candidato, será enviado ao candidato aprovado/classificado em primeira chamada;
- e) preenchido e assinado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e munido de cópia do boleto bancário quitado e dos documentos discriminados no subitem 8.7.4, o matriculando deverá se dirigir à Secretaria Acadêmica, Rua Israel Pinheiro, 2000 - Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) – Campus Antônio Rodrigues Coelho - Governador Valadares – MG para efetivar a matrícula.

8.7.2 O candidato aprovado/classificado em segunda chamada ou chamada posterior deverá retirar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Boleto Bancário correspondente à 1ª parcela da semestralidade do 1º Semestre letivo de 2019 no local da matrícula (Secretaria Acadêmica, Rua Israel Pinheiro, 2000 - Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) – Campus Antônio Rodrigues Coelho - Governador Valadares – MG).

8.7.3 O candidato aprovado/classificado poderá desistir da matrícula no prazo de até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato, findo o qual não terá direito à restituição do valor total pago no ato da matrícula.

8.7.3.1 Havendo desistência da matrícula dentro do prazo citado 10 (dez) dias, a Universidade resguarda o direito de descontar do valor pago o percentual de 20% (vinte por cento) referente às despesas administrativas.

8.7.3.2 Havendo desistência da matrícula após o prazo citado 10 (dez dias), não haverá devolução de quaisquer valores.

8.7.4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

- a) fotocópia e original ou fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; **(O não cumprimento desta condição implicará a nulidade absoluta do direito à matrícula);**
- b) fotocópia e original ou fotocópia autenticada do Histórico Escolar completo; **(O não cumprimento desta condição implicará a nulidade absoluta do direito à matrícula);**
- c) fotocópia e original ou fotocópia autenticada do Documento de Identidade próprio. Se menor de 18 anos, também do responsável legal;
- d) fotocópia e original ou fotocópia autenticada do CPF próprio. Se menor de 18 anos, também do responsável legal;
- e) fotocópia e original ou fotocópia autenticada do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- f) fotocópia e original ou fotocópia autenticada do título de eleitor, se maior de 18 anos, com os comprovantes de votação, ou, Certidão de Regularidade emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
- g) fotocópia e original ou fotocópia autenticada do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino), para os nascidos até o ano de 2000;
- h) fotocópia e original ou fotocópia autenticada da Certidão de Registro Civil;
- i) comprovante de pagamento integral da primeira parcela da semestralidade, cujo valor será divulgado antes do prazo de início da matrícula, referido no subitem 8.1;
- j) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado, observado o disposto no subitem 8.7.1, alínea “b”, deste Edital;
- k) 01 (uma) fotografia recente, tamanho 3 x 4.

8.7.5 A UNIVALE, eventualmente, poderá aceitar Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedida pelo estabelecimento de Ensino no qual o matriculando o tenha concluído, com validade de 30 dias.

8.7.5.1 Ao final do prazo de 30 dias citado no subitem 8.7.5 o discente deverá comprovar sua situação mediante apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, com o Histórico Escolar completo, como previsto no subitem 8.7.4, alíneas “a” e “b”, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

8.7.6 A matrícula poderá ser efetivada por Procurador legalmente habilitado, com poderes especiais para assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cujas declarações obrigarão o outorgante.

8.7.7 A UNIVALE reserva-se no direito de recusar o recebimento de matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, caso esse candidato e/ou seu responsável legal ou qualquer outro que contratar em seu nome, possua débito de qualquer natureza perante a Fundação Percival Farquhar.

9 DA COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

9.1 O documento de conclusão do Ensino Médio deverá:

- a) informar a entidade mantenedora;
- b) informar o decreto de reconhecimento do curso, com a data da publicação no Diário Oficial;
- c) ser fornecido em papel timbrado;
- d) ter a assinatura identificada (nome sobposto em carimbo) do diretor do estabelecimento ou substituto legal.

9.1.1 Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificável.

9.2 Estudos realizados no exterior, para efeito de substituição da prova de conclusão do Ensino Médio, necessitam da **Declaração de Equivalência de Curso, por decisão da SEE – Secretaria Estadual de Educação, de acordo com parecer CEE nº 501/96, emitida em data anterior à matrícula.**

10 DA MODALIDADE DE OFERTA DO CURSO

10.1 A carga horária do curso de graduação em Medicina será oferecida em módulos, ou seja, o candidato deverá matricular-se em toda carga horária definida no respectivo semestre, não havendo possibilidade de cursar carga horária inferior ou superior ao total estabelecido para cada semestre, nem aproveitamento de disciplinas/ou módulos já cursados.

11 DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES – ENADE

11.1 O ENADE é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o candidato ciente da necessidade de participar da prova no decorrer do seu curso e do preenchimento do questionário do estudante disponibilizado pelo INEP.

11.2 Fica proibida a participação na colação de grau de aluno irregular com o ENADE e/ou com problemas na documentação exigida no Edital de Ingresso, o que, conseqüentemente, inviabilizará o registro do diploma.

12 DO INÍCIO DAS AULAS

12.1 O início das aulas do 2º Semestre do ano letivo de 2018 está previsto para o dia **04 de fevereiro de 2019**.

12.2 À UNIVALE é reservado o direito de alterar a data de início das aulas. Nova data será publicada através de Portaria no seu site (www.univale.br).

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Incorporar-se-ão a este Edital, **para todos os efeitos**, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNIVALE.

13.3 Não caberá recurso administrativo de qualquer natureza quanto ao resultado final deste Processo Seletivo.

13.4 A UNIVALE reserva-se no direito de não colocar em funcionamento o curso, caso o número de matrículas efetivadas até a data de início do período letivo seja inferior ao número de vagas oferecidas por curso.

13.4.1 Ocorrendo a situação do subitem 13.4, o candidato já matriculado poderá optar, por outro curso com vagas disponíveis, observando o valor da semestralidade do novo curso escolhido, ou obter a restituição integral do valor que houver pago à UNIVALE, no prazo de quinze dias, não cabendo reclamação ou recurso administrativo, nem juros ou multas.

13.5 Será eliminado do Processo Seletivo, mesmo depois de matriculado, o candidato que houver efetivado a inscrição ou a matrícula usando documento ou informação falsa ou outro meio ilícito, sem prejuízo dos procedimentos cíveis e criminais cabíveis.

13.6 A UNIVALE se reserva no direito de:

a) Estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas, podendo, observada a capacidade e condições do ambiente acadêmico, serem ministradas aulas de um mesmo conteúdo/módulo com junção de turmas, inclusive entre cursos diferentes, desde que haja equivalência de ementa, sem implicar em alteração no preço da correspondente semestralidade do curso de vínculo do aluno.

b) Transferir o curso de prédio e/ou campus para outro, quando necessário ou conveniente.

13.7 O curso em oferta no presente Edital, funcionará na cidade de Governador Valadares/MG, no Campus Antônio Rodrigues Coelho.

13.8 As atividades acadêmicas, curriculares e extracurriculares acontecem de segunda-feira a sábado, podendo ocorrer em horários/turnos distintos dos horários de aula, inclusive estágios obrigatórios e/ou outras atividades definidas no projeto pedagógico de cada curso.

13.9 A UNIVALE adota o regime seriado semestral, pelo qual o estudante deve renovar sua matrícula a cada semestre, nos prazos fixados no Calendário Acadêmico, conforme previsão legal e do Regimento Geral da Instituição.

13.10 A UNIVALE ministra educação regular, estando ciente o candidato de que será inserido na classe regular e comum do curso de graduação em Medicina.

13.10.1 O atendimento, os serviços e equipamentos especiais que o estudante necessitar, individualmente, em razão de suas peculiaridades pessoais, deverão ser requeridos formalmente, por escrito, com a apresentação de documentos comprobatórios de sua situação e seus custos serão cobrados à parte, dado o seu caráter individual excepcional.

13.10.2 Em caso de pessoa com deficiência, assim considerada nos termos da lei, obrigatoriamente, deverá apresentar junto com o requerimento de matrícula, a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, sob os custos do candidato, na qual conste:

- a) os impedimentos das funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades; e
- d) as restrições de participação.

13.10.3 O atendimento a necessidades especiais individuais será feito nos termos da legislação vigente com a disponibilização, se indicado, de profissional de apoio escolar, não estando incluído no valor da semestralidade escolar despesas com atendente pessoal ou acompanhante, bem como técnicas e/ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, as quais, se fornecidas, serão cobradas à parte.

13.11 Os casos omissos do presente Edital serão analisados e julgados pela Comissão Permanente do Processo Seletivo da UNIVALE que publicará, sempre que necessário, normas complementares a ele.

13.12 Em caso de mudança de endereço, em qualquer época, após a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar, por escrito, ao Setor de Processo Seletivo da UNIVALE, localizado na Rua Israel Pinheiro, 2000 – Bairro Universitário (próximo a Açucareira/São Pedro) 35020-220 – Governador Valadares/MG ou por e-mail: vestibular@univale.br.

13.13 A OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO PELO FIES – FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR E DA BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI, SOMENTE OCORRERÁ EM CONFORMIDADE COM AS VAGAS DISPONIBILIZADAS, SE HOVER, OBSERVADAS A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS NORMAS EXPEDIDAS PELO MEC/FNDE.

13.14 A UNIVALE, sendo uma Instituição privada, mantida por uma Fundação de caráter comunitário, não recebe verbas ou dotações, portanto, seus serviços são pagos por seus alunos.

Governador Valadares, 13 de dezembro de 2018.

***Profª. Lissandra Lopes Coelho Rocha**
Reitora

*O original deste Edital assinado encontra-se arquivado no Gabinete da Reitoria.